

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL Nº 23, DE 02 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - ESCS, mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, no uso das atribuições regimentais e, considerando a Portaria MEC nº 609, de 14 de março de 2019, publicada no DOU nº 52, de 18 de março de 2019, de reconhecimento do Curso de Mestrado Profissional, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo de Candidatos ao Curso de Mestrado Profissional em Ciências para a Saúde, do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde, executado pela Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem como objetivo a seleção de candidatos portadores de Diploma de Curso Superior de Graduação na Área da Saúde e/ou áreas afins para fins de preenchimento das vagas do Curso de Mestrado Profissional em Ciências para a Saúde, nas linhas de pesquisa de Qualidade da Assistência à Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente e de Qualidade da Assistência à Saúde do Adulto e do Idoso, nos termos do item 3 deste Edital e seus subitens, a ser iniciado no segundo semestre do ano de 2024, e realizado pela ESCS/FEPECS, por intermédio da Coordenação de Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (CPGS/ESCS/FEPECS).

1.1.1. Poderão candidatar-se portadores de Diploma de Curso Superior de Graduação na Área da Saúde e/ou áreas afins, de bacharelado ou licenciatura, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES), reconhecida pelo Ministério da Educação.

1.1.1.1. A aceitação de diplomas expedidos por instituições de ensino superior estrangeiras depende de sua revalidação nos termos da legislação brasileira.

1.1.2. Poderão candidatar-se apenas quem comprovar vínculo com estabelecimentos de saúde da rede pública municipal, estadual e federal, ou com instituições filantrópicas que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS).

1.1.2.1. A atuação do candidato como residente em Residência Médica, em Área Profissional da Saúde – Modalidades Uniprofissional ou Multiprofissional não configura vínculo empregatício.

2. DO CURSO

2.1. O curso tem duração de 24 (vinte e quatro) meses.

2.2. As atividades do Curso de Mestrado Profissional em Ciências para a Saúde serão realizadas na ESCS/FEPECS ou em cenário da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), em horários diurnos e noturnos.

2.3. A frequência ao Curso de Mestrado Profissional em Ciências para a Saúde é obrigatória, não podendo ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária estipulada para cada disciplina.

2.4. O aproveitamento é expresso em uma escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se como mínimo para aprovação, valor igual a 07 (sete).

3. DAS VAGAS OFERTADAS

3.1. Serão oferecidas **20 (vinte) vagas**, distribuídas de acordo com as linhas de pesquisas e temas de pesquisa conforme especificado no Anexo I deste Edital, disponível no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

3.2. Na hipótese do não preenchimento em qualquer linha de pesquisa ou tema de pesquisa, haverá remanejamento interno até o preenchimento das vagas, de acordo com a pontuação e o número de vagas ociosas.

3.3. Do total do número de vagas oferecidas nos processos seletivos abertos, serão reservadas 50% (cinquenta por cento) para Ações Afirmativas, conforme a seguinte distribuição:

I - mínimo de 20% das vagas (4 vagas) serão destinadas aos candidatos que se declararem negros (pretos e pardos);

II - mínimo de 10% das vagas (2 vagas) para candidatos que se autodeclararem indígenas ou quilombolas;

III - mínimo de 20% das vagas (4 vagas) para candidatos que se autodeclararem pessoas com deficiência.

3.3.1. Os(As) candidatos(as) às vagas afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a eles (as) e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo;

3.3.2. Caso as vagas destinadas às ações afirmativas não sejam preenchidas, serão disponibilizadas para os candidatos da ampla concorrência, conforme pontuação, linhas e temas da pesquisa.

3.3.3. Sempre que um(a) candidato(a) inscrito(a) no programa de ações afirmativas obtiver classificação final entre os aprovados em ampla concorrência (sistema universal) na linha de pesquisa para o qual concorre, a vaga reservada no Programa de Ações Afirmativas será destinada ao(à) candidato(a) inscrito(a) no mesmo programa subsequentemente classificado(a).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será eletrônica por meio de link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/> da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

4.2. O período das inscrições se dará de acordo com o estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 12 deste Edital.

4.3. No ato da inscrição, no link específico, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, o candidato deverá preencher as informações solicitadas e anexar os seguintes documentos:

4.3.1. Anexar 1 (uma) cópia de documento oficial de identidade (frente e verso);

4.3.2. Anexar 1 (uma) cópia do CPF;

4.3.3. Anexar 1 (uma) cópia do Diploma de Graduação (frente e verso), nos termos do item 1.1.1 deste Edital;

4.3.3.1. Caso o diploma ainda não tenha sido expedido, deverá ser anexada 1 (uma) cópia da documentação comprobatória da conclusão de curso de graduação expedida pela instituição de ensino, devidamente carimbada e assinada pelo responsável.

4.3.3.2. O Diploma de Curso Superior de Graduação, obtido no exterior, deverá estar revalidado no Brasil em conformidade com a legislação vigente.

4.3.4. Os servidores públicos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) deverão anexar a Classificação Funcional atualizada (do mês da publicação deste Edital) extraída do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH) por intermédio da rotina CADRCA07. Esta classificação será obtida no Setor de Pessoal da unidade de lotação do candidato e deverá estar assinada e autenticada pelo Sistema SEI ou assinada e carimbada (meio físico), pelo responsável pelo setor;

4.3.4.1. Os candidatos que possuem vínculo com outras instituições conforme item 1.1.2. deste Edital deverão anexar declaração original, do mês deste Edital, emitido pelo Setor de Recursos Humanos do local onde trabalha, devidamente carimbada e assinada pelo responsável pelo setor, com informações atualizadas referentes ao cargo ocupado, tipo de vínculo, função e a data de início das atividades nesse local.

4.3.5. Anexar 1 (uma) cópia da Declaração atestando condições objetivas de dedicação ao curso, com vistas a concluir a sua formação em tempo hábil, devidamente assinada e datada, conforme constante no Anexo II deste Edital, disponível no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>;

4.3.6. Anexar 1 (uma) cópia de certificado de curso de língua inglesa emitido por escolas de idiomas, com no mínimo o nível básico ou instrumental, ou Exames de proficiência em língua inglesa;

4.3.7. Anexar 1 (uma) cópia do Anteprojeto de Pesquisa aplicada, conforme especificado no item 6.2.2.2. deste Edital e seus subitens;

4.3.8. Preencher o Formulário de pontuação de produção técnico-científica, conforme o modelo constante no Anexo III, disponível no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/> e anexar documentação comprobatória das produções declaradas;

4.3.9. Anexar 1(uma) cópia de Declaração de Cópias Autênticas, constante no Anexo IV deste Edital, disponível no <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, devidamente preenchida e assinada;

4.3.10. Para os candidatos às vagas de Ações Afirmativas destinadas a negros, indígenas ou quilombolas, anexar 1(uma) cópia de Autodeclaração de Heteroidentificação com foto, constante no Anexo VII deste Edital, disponível no <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, devidamente preenchida e assinada;

4.3.11. No caso de candidatos(as) indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por autoridades/lideranças de seu respectivo povo ou associações indígenas conforme Anexo VIII, ou a cópia de seu Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI);

4.3.12. No caso de candidatos(as) quilombolas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por liderança ou organização quilombola, indicando o(a) candidato(a) e seu vínculo ao grupo quilombola, conforme Anexo IX;

4.3.13. O(A) candidato(a) que se autodeclarar portador de deficiência deverá informar o tipo de deficiência (Anexo VI) e anexar o laudo médico e/ou, quando necessário, avaliação biopsicossocial, no ato da inscrição.

4.4. Todos os documentos devem ser inseridos no formato de arquivo PDF ou arquivo de imagem (jpg, jpeg ou png), conforme solicitado no formulário de inscrição e estarem devidamente identificados, com todas as informações legíveis.

4.5. Cada arquivo deve ser inserido no campo indicado, sendo identificado pelo nome do candidato e pelo item/subitem correspondente deste Edital.

4.6. Ao finalizar a inscrição pelo link, o candidato deve clicar em ENVIAR, quando receberá a mensagem, em tela, da efetivação da inscrição.

4.7. O candidato deverá verificar o recebimento da confirmação de sua inscrição no endereço eletrônico informado na inscrição.

4.8. Em caso de dúvidas quanto à efetivação da inscrição, o candidato deve entrar em contato com a Coordenação de Processos Seletivos (CPS) por meio do endereço eletrônico cps@fepecs.edu.br.

4.9. É vedada a inscrição presencial, por procuração, por fax, por via postal e por correio eletrônico.

4.10. É vedada a complementação documental após o ato da inscrição.

4.11. Será considerada apenas uma inscrição por candidato. No caso de o candidato realizar mais de uma submissão, somente será considerada a última inscrição submetida até o prazo limite estabelecido no cronograma descrito no item 12 deste Edital. Não serão permitidas alterações após o prazo limite estabelecido.

4.12. É responsabilidade do candidato preencher e anexar corretamente os formulários e apresentar os documentos relacionados no item 4.3 e seus subitens.

4.13. Para a presente seleção, serão aceitas assinaturas eletrônicas cuja autenticidade possa ser verificada de acordo com a legislação vigente.

4.14. A não apresentação de qualquer documento elencado no item 4.3 e seus subitens, ou a apresentação de forma incompleta ou diversa da estabelecida nos mesmos, implicará a eliminação do candidato.

4.15. Terão as inscrições homologadas pela Banca Examinadora apenas os candidatos que apresentem a documentação exigida dentro do prazo previsto no item 12 do presente Edital.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. A confirmação da inscrição será divulgada por meio do endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

5.2. Caso o candidato verifique a não efetivação da sua inscrição, será considerado um período para interposição de recurso, de acordo com o Cronograma constante no item 12 deste Edital

5.3. A interposição de recurso contra a confirmação da inscrição será eletrônica, por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

5.3.1. O candidato deverá provar, por meio de documentação específica, que efetivou a inscrição.

5.4. Após a análise dos recursos, de acordo com o Cronograma constante no item 12 deste Edital, será divulgada a homologação das inscrições.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAREM NEGROS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS

6.1. Os candidatos que se autodeclararem negros, indígenas ou quilombolas deverão ter sua autodeclaração (Anexo VII) validada por meio da Comissão de Heteroidentificação e Validação Documental criada para esta finalidade, com base na legislação vigente.

6.1.1. A Comissão de Heteroidentificação e Validação Documental analisará as características fenotípicas dos candidatos autodeclarados negros, e caso seja necessário, os convocará presencialmente, conforme o cronograma.

6.1.2. A ascendência ou a colateralidade familiar do candidato não será considerada em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração do candidato como pessoa negra, quilombola e indígena.

6.2. O candidato que se autodeclarar como indígena deverá anexar, no ato da inscrição, a declaração de pertencimento à comunidade indígena, conforme modelo indicado no Anexo VIII.

6.3. O candidato que se autodeclarar como a quilombola deverá anexar, no ato na inscrição, a declaração de pertencimento à comunidade quilombola, conforme modelo indicado no Anexo IX.

6.3.1. Será considerado negro, indígena ou quilombola o candidato que for reconhecido como tal por maioria simples dos membros da Comissão de Heteroidentificação e Validação Documental criada para este processo seletivo.

6.4. O enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, indígena ou quilombola não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

6.5. A validação de autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação e Validação Documental quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, indígena ou quilombola terá validade apenas para este processo.

6.6. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

6.6.1. Apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014;

6.6.2. Não comparecer perante a Comissão de Heteroidentificação e Validação Documental, no dia, horário e local estabelecidos, se convocado;

6.6.3 A Comissão de Heteroidentificação Validação Documental seguirá as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 12.990, de 2014, pela Portaria nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e pela Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 14.635/2021;

6.6.4. O resultado da validação de autodeclaração será publicado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

6.5. Conforme Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 14.635/2021, o candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

7 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA/TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA

7.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009; na Lei Distrital nº 6.637/2020; e na Lei Distrital nº 6.898/2021.

7.2. Para os candidatos autodeclarados com deficiência:

7.2.1. Para disputar uma vaga específica para pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência e anexar o arquivo legível do laudo médico no endereço eletrônico da inscrição;

7.2.2. Os candidatos que se autodeclararem com deficiência terão sua documentação validada por meio da Comissão de Heteroidentificação e Validação Documental;

7.2.3. A ESCS/FEPCS não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impossibilite o envio e recebimento do laudo médico;

7.2.4. No laudo médico deve constar a provável causa da deficiência, a espécie, grau ou nível da deficiência, o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);

7.2.5. A lista com a homologação dos candidatos concorrendo na modalidade de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico do processo seletivo;

7.2.5.1. A Comissão de Heteroidentificação e Validação Documental analisará os documentos apresentados, e caso seja necessário, convocará os convocados presencialmente, conforme o cronograma.

7.2.6. Não poderá concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência aquele candidato que, embora faça o envio do arquivo do laudo médico, não se declare com deficiência no ato de sua inscrição.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários que constam no cronograma no item 12 deste Edital.

8.2. O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

8.2.1. PRIMEIRA ETAPA: de caráter eliminatório, se dará em função da análise e homologação dos documentos da inscrição conforme item 4.3 e subitens.

8.2.1.1. O resultado preliminar da primeira etapa será disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/> de acordo com o Cronograma constante no item 12 deste Edital.

8.2.1.2. Após a avaliação dos recursos interpostos conforme item 9 e subitens deste Edital, contra o resultado preliminar da primeira etapa, seu resultado final será publicado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, de acordo com o Cronograma constante no item 12 deste Edital.

8.2.2. SEGUNDA ETAPA: de caráter classificatório e eliminatório, se dará em função da avaliação do anteprojeto por uma banca examinadora.

8.2.2.1. Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

8.2.2.2. O anteprojeto de pesquisa aplicada deve ser composto pelos seguintes itens: Introdução (revisão da literatura), Justificativa, Objetivos, Método, Possibilidade de desenvolvimento de processos ou produtos técnicos ou tecnológicos aplicáveis ao SUS e Referências. O anteprojeto deve ser redigido em papel tamanho A4, formatação de espaçamento 1,5 entre linhas, em fonte Times New Roman, tamanho 12. Na capa, deverá ser indicado o nome do candidato, o título do anteprojeto, a linha de pesquisa e o tema de pesquisa pretendido conforme descrito no Anexo I no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>. Limite máximo de 05 (cinco) páginas, excluindo a capa e as referências.

8.2.2.3. Os aspectos avaliados serão de acordo com o especificado no Anexo V deste Edital, disponível no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>: Capacidade do candidato em redigir a introdução (revisão da literatura) e a justificativa do anteprojeto com embasamento teórico; Capacidade do candidato em propor com clareza os objetivos do anteprojeto; Capacidade do candidato em descrever adequadamente o método proposto para o desenvolvimento do anteprojeto; O projeto de pesquisa de mostra a possibilidade de desenvolvimento de processos ou produtos técnicos ou tecnológicos aplicável ao SUS; Atualidade das referências utilizadas no anteprojeto com ênfase em artigos publicados nos últimos cinco anos em periódicos indexados.

8.2.2.4. O resultado preliminar da segunda etapa será disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 12 deste Edital.

8.2.2.5. Após a avaliação dos recursos interpostos conforme item 9 e subitens deste Edital, contra o resultado preliminar da segunda etapa, seu resultado final será publicado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, de acordo com o Cronograma constante no item 12 deste Edital.

8.2.3. TERCEIRA ETAPA: de caráter classificatório, se dará em função da análise do Formulário de Pontuação de produção técnico-científica (Anexo III) apresentados pelo candidato.

8.2.3.1. Os aspectos avaliados no currículo levarão em consideração os comprovantes apresentados pelo candidato, os quais serão utilizados para a somatória dos pontos. O candidato deverá apresentar a documentação comprobatória de produção técnico-científica obedecendo à sequência dos itens, conforme o Anexo III deste Edital, disponível no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

8.2.3.2. Cada documento será considerado uma única vez. Caso o documento atenda a mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que o contemple de forma mais adequada.

8.2.3.3. Documentos de natureza diversa das delimitadas no formulário de pontuação e produção técnico-científica (Anexo III) não serão objeto da prova de produção técnico-científica.

8.2.3.4. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto do formulário de pontuação de produção técnico-científica (Anexo III).

8.2.3.5. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à respectiva pontuação para cada item e o somatório de pontos em cada grupo e total de pontos (Anexo III).

8.2.3.6. O candidato deverá atentar para o número de pontos por quesito e para a pontuação máxima para cada item.

- 8.2.3.7. A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do candidato.
- 8.2.3.8. Os comprovantes deverão estar anexados ao formulário de pontuação de produção técnica- científica (Anexo III) e organizados por item do formulário de pontuação de produção técnico-científica para o qual estão sendo apresentados.
- 8.2.3.9. Os comprovantes organizados em desacordo com esta seção não serão acatados para efeito da Prova de produção técnico-científica.
- 8.2.3.10. Para comprovar artigo publicado em periódicos, o candidato deverá apresentar documentos que comprovem a publicação e cópia completa do artigo. Será aceito artigo publicado no formato ahead of print. Não serão aceitos: artigo apenas submetido para publicação; artigo publicado no formato preprint; artigo aceito, mas ainda não publicado; e também apenas a publicação de resumo em periódico.
- 8.2.3.11. Para comprovar autoria e/ou co-autoria de livro publicado, o candidato deverá apresentar cópia da capa e contracapa do livro. Compreende-se por livro um produto impresso ou eletrônico, com no mínimo 50 (cinquenta) páginas, que possua ISBN, publicado por editora privada ou pública, instituição de pesquisa, associação científica e/ou cultural ou órgão oficial.
- 8.2.3.12. Para comprovar autoria e/ou co-autoria de capítulo de livro publicado, o candidato deverá apresentar cópia da capa e contracapa do livro, índice e primeira página do capítulo. Compreende-se por livro um produto impresso ou eletrônico, com no mínimo 50 (cinquenta) páginas, que possua ISBN, publicado por editora privada ou pública, instituição de pesquisa, associação científica e/ou cultural ou órgão oficial.
- 8.2.3.13. O resultado preliminar da terceira etapa será disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 12 deste Edital.
- 8.2.3.14. Após a avaliação dos recursos interpostos conforme item 9 e subitens deste Edital, contra o resultado preliminar da terceira etapa, o resultado final dessa etapa será publicado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, de acordo com o Cronograma constante no item 12 deste Edital.
- 8.3. A nota final de cada candidato será a soma dos pontos obtidos na segunda e terceira etapas do processo seletivo, conforme o item 6 do Edital.
- 8.4. Caso o candidato seja eliminado em uma das etapas do processo seletivo, não participará das etapas seguintes.
- 8.5. A Classificação Final dos candidatos aprovados far-se-á de acordo com a opção de vaga escolhida para a linha de pesquisa e tema de pesquisa em ordem decrescente da pontuação final obtida.
- 8.5.1. A Comissão de Heteroidentificação e Validação Documental analisará os documentos apresentados, e caso seja necessário, convocará os candidatos classificados presencialmente, conforme o cronograma.
- 8.6. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:
- 8.6.1. O candidato que obtiver maior nota na segunda etapa pela banca examinadora e;
- 8.6.2. O candidato que obtiver maior nota na terceira etapa, formulário de Pontuação de título se produção técnica-científica;
- 8.6.3. Persistindo o empate, terá preferência o candidato às vagas de Ações Afirmativas;
- 8.6.4. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que possuir maior idade (ano, mês e dia).
- 8.7. Os candidatos aprovados fora do número de vagas, conforme item 3 deste Edital e seus subitens, formarão cadastro reserva, podendo, observada a possibilidade, a ordem de classificação por linha de pesquisa, por tema de pesquisa e a validade do processo seletivo serem convocados.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar das etapas, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 12 deste Edital.
- 9.2. A interposição de recurso contra o resultado preliminar será eletrônica, por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.
- 9.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado e documentado. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital, serão indeferidos.
- 9.4. O recurso cujo teor seja desrespeitoso será, preliminarmente, indeferido.
- 9.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.
- 9.6. O resultado dos recursos interpostos contra as etapas será disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 12 deste Edital.
- 9.7. No período de interposição de recurso, em nenhuma hipótese, será permitido o envio de documentação pendente.

10. DA BANCA EXAMINADORA

- 10.1. A Banca Examinadora será designada pela Direção da ESCS/FEPECS, sendo composta por professores permanentes do Curso de Mestrado Profissional em Ciências para a Saúde;
- 10.1.1. A Banca Examinadora solicitará a Comissão de Heteroidentificação e Validação Documental, a avaliação dos candidatos às vagas destinadas às ações afirmativas.
- 10.2. Compete à Banca Examinadora:
- 10.2.1. Analisar todos os documentos apresentados pelos candidatos conforme item 4.3 deste Edital e seus subitens;
- 10.2.2. Analisar e pontuar os anteprojetos de pesquisa, conforme formulário de pontuação (Anexo V);
- 10.2.3. Analisar e pontuar a produção técnica-científica, conforme Formulário de Pontuação (Anexo III);
- 10.2.4. Apresentar o resultado preliminar de todas as etapas;
- 10.2.5. Julgar os recursos interpostos contra os resultados preliminares de todas as etapas e contra a confirmação da inscrição;
- 10.2.6. Apresentar o resultado final de todas as etapas.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO

- 11.1. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pela Direção da ESCS/FEPECS juntamente com a convocação para matrícula, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 12 deste Edital e publicado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.
- 11.1.1. A relação dos candidatos convocados obedecerá a seguinte ordem: linha de pesquisa, tema de pesquisa, nome do candidato, resultado final na 1ª etapa, resultado final na 2ª etapa, resultado final na 3ª etapa, pontuação total e classificação final.
- 11.2. Os candidatos classificados, nos termos do item 8 deste Edital e seus subitens, serão convocados para efetuar matrícula.
- 11.2.1. O candidato convocado deverá comparecer na Coordenação de Cursos de Pós-graduação Stricto Sensu (CPGS) da ESCS para realizar matrícula, nas datas previstas no Cronograma das Atividades constante no item 12 deste Edital, munido de cópia dos seguintes documentos: diploma ou declaração de conclusão de

curso superior de graduação; histórico escolar do curso de graduação; carteira de identidade; CPF; título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão de quitação eleitoral; certificado de reservista, no caso de candidato do sexo masculino; e duas fotos 3x4 atualizadas.

11.2.1.1. A cópia dos documentos deverá ser autêntica. A autenticação das cópias deverá se dar no ato da matrícula mediante apresentação dos originais.

11.2.1.2. A matrícula poderá ser efetuada por representante legal (procurador) que deverá entregar as documentações pertinentes, mediante apresentação de procuração específica para esse fim acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF do candidato e do representante legal. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

11.2.1.2.1. O candidato matriculado por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

11.2.1.3. Local e horário para realização da matrícula: Coordenação de Cursos de Pós-graduação Stricto Sensu (CPGS), situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h.

11.2.2. O candidato que não comparecer para a matrícula ou não apresentar todos os documentos listados no item 11.2.1 será considerado desistente do processo seletivo.

11.2.3. Não será permitida a matrícula concomitante em mais de um curso de pós-graduação stricto sensu da ESCS/FEPECS.

11.3. Surgindo vagas oriundas de desistência de matrícula de candidatos classificados dentro do número de vagas ou descumprimento dos requisitos necessários para a efetivação da matrícula, serão convocados outros candidatos, obedecendo de maneira rigorosa a ordem de classificação por linha de pesquisa, por tema de pesquisa, mediante divulgação no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

11.3.1. Poderão ocorrer chamadas posteriores, conforme cadastro reserva, até a integralização de 10% da carga horária total do curso.

12. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Item	Etapa	Período
1	Período de inscrições.	Das 8h00 do dia 20/05/2024 até às 23h59min do dia 26/05/2024.
2	Data provável para divulgação da homologação das inscrições	27/05/2024
3	Data provável para interposição de Recursos contra a homologação das inscrições.	Das 8h00 do dia 28/05/2024 até às 23h59min do dia 29/05/2024.
4	Data provável para divulgação do resultado dos recursos contra a homologação das inscrições.	03/06/2024
5	Data provável para divulgação do resultado preliminar da primeira etapa.	05/06/2024
6	Período provável para interposição de recursos contra o resultado preliminar da primeira etapa.	Das 8h00 do dia 06/06/2024 até às 23h59min do dia 07/06/2024.
7	Data provável para divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar da primeira etapa. Data provável para divulgação do resultado final da primeira etapa.	10/06/2024
8	Data provável para divulgação do resultado preliminar da segunda etapa.	12/06/2024
9	Período provável para interposição de recursos contra o resultado preliminar da segunda etapa.	Das 8h00 do dia 13/06/2024 até às 23h59min do dia 14/06/2024.
10	Data provável para divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar da segunda etapa. Data provável para divulgação do resultado final da segunda etapa.	18/06/2024
11	Data provável para divulgação do resultado preliminar da terceira etapa.	19/06/2024
12	Período provável para interposição de recursos contra o resultado preliminar da terceira etapa.	Das 8h00 do dia 20/06/2024 até às 23h59min do dia 21/06/2024.
13	Data provável para divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar da terceira etapa. Data provável para divulgação do resultado final da terceira etapa.	24/06/2024
14	Data provável para análise documental da comissão de heteroidentificação e validação documental presencial com convocação dos candidatos às vagas de ações afirmativas que a comissão julgar necessário.	De 26 a 28/06/2024
15	Data provável para divulgação do resultado preliminar das análises dos candidatos às vagas de ações afirmativas.	01/07/2024
16	Data provável para interposição de recursos das análises dos candidatos às vagas de ações afirmativas.	Das 8h00 do dia 02/07/2024 até às 23h59min do dia 03/07/2024.
17	Data provável para divulgação do resultado dos recursos das análises dos candidatos às vagas de ações afirmativas. Data provável para divulgação do resultado final das análises dos candidatos às vagas de ações afirmativas.	05/07/2024
18	Data provável para divulgação do resultado final do processo seletivo.	10/07/2024
19	Período provável para interposição de recursos contra o resultado final do processo seletivo.	Das 8h00 do dia 11/07/2024 até às 23h59min do dia 12/07/2024.
20	Data provável para divulgação do resultado dos recursos contra o resultado final do processo seletivo. Data provável para divulgação do resultado final do processo seletivo.	16/07/2024
21	Data provável para homologação do processo seletivo e convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas para matrícula.	19/07/2024

12.1 As datas e os períodos estabelecidos no Cronograma de Atividades são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Administração Pública, sendo que caso haja alteração, esta será previamente divulgada por meio de comunicado a ser publicado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições e normas para a seleção, contidas nos comunicados, neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

13.2. As informações prestadas pelo candidato no presente Edital serão de sua inteira responsabilidade, podendo a Banca Examinadora eliminar o candidato que não os preencher e anexar os documentos de forma correta, completa e legível.

13.3. O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do processo seletivo, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Seleção, os quais poderão ser consultados no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

13.5. O descumprimento de quaisquer das instruções estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor implicará a eliminação do candidato.

13.6. O prazo de validade deste processo seletivo será de 01(um) ano, a contar da homologação do resultado final.

13.7. Possíveis alterações nas instruções fixadas neste Edital Normativo e/ou Homologação do Resultado Final só poderão ser feitas por meio de outro Edital. Avisos, comunicados, notas técnicas e demais resultados serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

13.8. É vedada a participação no presente processo seletivo de pessoa que participará de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado aos preparativos para a realização do certame. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.

13.9. O Processo Seletivo será regulado pelas normas contidas no presente Edital e em seus anexos e será coordenado pela Coordenação de Processos Seletivos – CPS (e-mail: cps@fepecs.edu.br, telefone 3449-7949 e 3449-7899).

13.10. Os Anexos e formulários constantes neste Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

13.11. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Direção da ESCS/FEPECS no âmbito de suas competências.

MARTA DAVID ROCHA DE MOURA

ANEXOS

Processo Seletivo de Candidatos ao Curso de Mestrado Profissional em Ciências para a Saúde da ESCS/FEPECS

EDITAL Nº 23, DE 02 DE MAIO DE 2024

ANEXO I

NÚMERO DE VAGAS POR LINHA DE PESQUISA E TEMA DE PESQUISA

- Linha de Pesquisa: Qualidade da Assistência à Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente (10 Vagas).

PROFESSORES	TEMA DE PESQUISA	AÇÕES AFIRMATIVAS
Adriana Haack de Arruda Dutra Alessandra da Rocha Arrais Aline Mizusaki Imoto Ana Claudia Morais Godoy Figueiredo Ângela Ferreira Barros Elisabete Mesquita de Carvalho Leila Bernada Donato Göttems Manuela Costa Melo	Avaliação de políticas, serviços e programas de saúde sexual e reprodutiva da mulher, da adolescente e da população LGBTQIAPN+	AMPLA CONCORRENCIA: 5 AÇÕES AFIRMATIVAS: Negros (pretos e pardos):2 Indígenas ou quilombola: 1 Pessoas com deficiência: 2
	Tecnologias de cuidado à saúde da mulher, da criança e do adolescente	
	Políticas públicas de cuidados e de educação em saúde da mulher, da criança e do adolescente vulneráveis	
	Inovação em processos de gestão e assistência à saúde da mulher, da criança e do adolescente	
	Saúde baseada em evidências e pesquisa translacional em saúde da mulher, da criança e do adolescente	
	Protocolos terapêuticos e multiprofissionais em saúde da mulher, da criança e do adolescente	

- Linha de Pesquisa: Qualidade da Assistência à Saúde do Adulto e do Idoso (10 Vagas).

PROFESSORES	TEMA DE PESQUISA	VAGAS
Alfredo Nicodemos da Cruz Santana Ana Lúcia Ribeiro Salomon Carmelia Matos Santiago Reis Luciana Melo de Moura Luz Marina Alfonso Dutra Maria Liz Cunha de Oliveira Maria Rita Carvalho Garbi Novaes Renata Costa Fortes	Avaliação das políticas, programas e serviços de educação e saúde do adulto, idoso e LGBTQIAPN+	AMPLA CONCORRÊNCIA: 5 AÇÕES AFIRMATIVAS: Negros (pretos e pardos):2 Indígenas ou Quilombola: 1 Pessoas com deficiência: 2
	Inovação na saúde respiratória e nos cuidados paliativos	
	Saúde baseada em evidências e pesquisa translacional na saúde do adulto e idoso	
	Inovação em processos de gestão e assistência à saúde do adulto e idoso	
	Tecnologias para o cuidado ao idoso e ao adulto	
	Protocolos, manuais cartilhas de apoio ao cuidado em saúde do adulto e idoso	
	Políticas públicas de cuidados e de educação em saúde do adulto e idoso vulneráveis	

QUADRO SÍNTESE DE VAGAS POR LINHAS DE PESQUISA

Linha	Ampla concorrência	Negros (pretos e pardos)	Indígenas ou quilombolas	Pessoas com deficiência	Total
Qualidade da Assistência à Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente	5	2	1	2	10

Qualidade da Assistência à Saúde do Adulto e do Idoso	5	2	1	2	10
Total	10	4	2	4	20

Processo Seletivo de Candidatos ao Curso de Mestrado Profissional em Ciências para a Saúde da ESCS/FEPECS

EDITAL Nº 23, DE 02 DE MAIO DE 2024

ANEXO II

DECLARAÇÃO ATESTANDO CONDIÇÕES OBJETIVAS DE DEDICAÇÃO AO CURSO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, atesto ter condições objetivas de dedicação ao curso de Mestrado Profissional em Ciências para a Saúde da ESCS/FEPECS, a fim de concluir o curso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

Brasília, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

Processo Seletivo de Candidatos ao Curso de Mestrado Profissional em Ciências para a Saúde da ESCS/FEPECS

EDITAL Nº 23, DE 02 DE MAIO DE 2024

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DE PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

Nome do Candidato: _____

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO	PONTUAÇÃO TOTAL
1. Artigo Publicado	Artigo Publicado em Periódicos Classificados no Sistema QualisCapes (segundo a Classificação de periódicos do quadriênio 2017-2020): A1 ou A2: 25 (vinte e cinco) pontos; A3 ou A4: 15 (quinze) pontos; B1 ou B2: 10 (dez) pontos; B3 ou B4: 05 (cinco) pontos; C: 0 pontos.	50 (cinquenta) pontos	
2. Autoria e/ou co-autoria de Livro publicado	10 (dez) pontos por livro.	30 (trinta) pontos	
3. Autoria e/ou co-autoria de capítulo de Livro publicado	05 (cinco) pontos por capítulo de livro.	20 (vinte) pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO			

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que concordo com as normas estabelecidas no Edital de Seleção.

Brasília, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

Processo Seletivo de Candidatos ao Curso de Mestrado Profissional em Ciências para a Saúde da ESCS/FEPECS

EDITAL Nº 23, DE 02 DE MAIO DE 2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CÓPIA AUTÊNTICA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, declaro, para fins de prova junto a Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS/FEPECS) para efeito de "Processo de seleção para Candidatos ao Curso de Mestrado Profissional em Ciências para a Saúde" que os comprovantes entregues são cópias autênticas dos originais.

Declaro ainda, estar ciente de que na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito às sanções cabíveis nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Brasília, ____ de ____ de ____.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

Processo Seletivo de Candidatos ao Curso de Mestrado Profissional em Ciências para a Saúde da ESCS/FEPECS

EDITAL Nº 23, DE 02 DE MAIO DE 2024

ANEXO V

TABELA DE PONTUAÇÃO DO ANTEPROJETO PELA BANCA EXAMINADORA

DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO
1. Capacidade do candidato em redigir a introdução (revisão da literatura) e a justificativa do anteprojeto com embasamento teórico.	20,0
2. Capacidade do candidato em propor com clareza os objetivos do anteprojeto.	20,0
3. Capacidade do candidato em descrever adequadamente o método proposto para o desenvolvimento do anteprojeto.	20,0
4. O projeto de pesquisa demonstra a possibilidade de desenvolvimento de processos ou produtos técnicos ou tecnológicos aplicável ao SUS.	20,0
5. Atualidade das referências utilizadas no anteprojeto com ênfase em artigos publicados nos últimos cinco anos em periódicos indexados.	20,0
TOTAL MÁXIMO	100,0

Processo Seletivo de Candidatos ao Curso de Mestrado Profissional em Ciências para a Saúde da ESCS/FEPECS

EDITAL Nº 23, DE 02 DE MAIO DE 2024

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A)S COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, carteira de identidade (RG) nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro optar pela participação no Processo Seletivo de Candidatos ao Curso de Mestrado Profissional em Ciências para a Saúde da ESCS/FEPECS, nas vagas destinadas às Pessoas com deficiência, de acordo com a especificação da deficiência assinalada abaixo:

- () Deficiência Auditiva
() Deficiência Visual
() Deficiência Física
() Deficiência Intelectual
() Deficiências Múltiplas
() Transtorno do Espectro Autista

Declaro ainda estar ciente que:

I – As vagas reservadas destinam-se às pessoas com deficiência, sendo necessário a apresentação de laudo emitido por especialista para comprovar a deficiência.

II – A presente autodeclaração e o laudo por mim apresentados serão analisadas pela Comissão de Verificação Documental.

III – Se no procedimento adotado pela Comissão de Verificação Documental restar verificada a ocorrência de fraude e evidente má-fé na minha conduta, mediante apuração na qual me seja garantido o exercício do direito à recurso e ampla defesa, serei excluído do processo seletivo e tal fato comunicado ao Ministério Público.

Brasília, ____ de ____ de ____.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

Processo Seletivo de Candidatos ao Curso de Mestrado Profissional em Ciências para a Saúde da ESCS/FEPECS

EDITAL Nº XX, DE XX DE XXXXXXXXXXXX DE 2024

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS (NEGROS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS)*:

*Anexar 01 (uma) fotografia 3x4, face frontal de fundo branco (um arquivo)

Nome _____ do _____ (a) _____ candidato(a):

RG: _____ CPF _____ nº: _____ Data _____ de
nascimento: _____

DECLARO nos termos da legislação em vigor que me autodeclaro como [] preto/a [] pardo/a [] indígena ou [] quilombola e desejo me inscrever para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, nos termos estabelecidos neste Edital de Processo Seletivo de Candidatos ao Curso de Mestrado Profissional em Ciências para a Saúde da ESCS/FEPECS.

DECLARO, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) ao desligamento do curso e às sanções prescritas na legislação em vigor.

Finalmente, DECLARO concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas às ações afirmativas, nos documentos e listas publicadas durante o processo seletivo.

Brasília, ____ de ____ de ____.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

No caso de indígena: Para comprovação e cumprimento do exigido neste Edital, envio em anexo a esta DECLARAÇÃO [] cópia do registro administrativo de nascimento de índios (RANI); OU [] declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local. Caso essa liderança possua algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

No caso de quilombola: Para comprovação e cumprimento do exigido neste Edital, envio em anexo a esta DECLARAÇÃO [] declaração de pertencimento emitida pelo grupo quilombola assinada por liderança local. Caso essa liderança possua algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

Processo Seletivo de Candidatos ao Curso de Mestrado Profissional em Ciências para a Saúde da ESCS/FEPECS

EDITAL Nº 23, DE 02 DE MAIO DE 2024

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA

(Carta assinada por Liderança/s ou Organização/ções indígena/s)

Eu/Nós Liderança(s) ou Eu/Nós Representantes do Povo Indígena _____ da Aldeia (se for o caso) _____, localizada na Terra Indígena _____ (se for o caso) _____ declaramos que _____, cadastrado no CPF _____, RG _____ é membro reconhecido desta comunidade.

Nome da Liderança: _____

Cargo/função/papel: _____

Povo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura da Liderança: _____

Nome da Liderança: _____

Cargo/função/papel: _____

Povo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura da Liderança: _____

Nome da Liderança: _____

Cargo/função/papel: _____

Povo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura da Liderança: _____

Brasília, ____ de ____ de ____.

Processo Seletivo de Candidatos ao Curso de Mestrado Profissional em Ciências para a Saúde da ESCS/FEPECS

EDITAL Nº 23, DE 02 DE MAIO DE 2024

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

(Carta assinada por liderança(s) ou organização quilombola)

Eu/Nós, Liderança(s) ou Eu/Nós, Representantes do Povo Quilombola _____, localizado no território quilombola _____, no município _____, no Estado _____, declaro(declaramos) que _____, cadastrado no CPF _____, RG _____ é membro reconhecido desta comunidade.

Nome da Liderança: _____

Cargo/função/papel: _____

Povo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura da Liderança: _____

Nome da Liderança: _____

Cargo/função/papel: _____

Povo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura da Liderança: _____

Nome da Liderança: _____

Cargo/função/papel: _____

Povo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura da Liderança: _____

Nome da Liderança: _____

Cargo/função/papel: _____

Povo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura da Liderança: _____



Documento assinado eletronicamente por **MARTA DAVID ROCHA DE MOURA - Matr.0050361-4**,
Diretor(a) da Escola Superior de Ciências da Saúde, em 02/05/2024, às 16:40, conforme art. 6º
do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito
Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **139914622** código CRC= **3E844F0A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHN Quadra 03 - Conjunto A - Bloco 01 Edifício Fepecs - Brasília-DF - Bairro Asa Norte - CEP 70.710-907 - DF

3449-7908